



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.602.782/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, nesta Cidade, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RHILLIAN L.F. SILVA - ME**, inscrita no CNPJ - 43.429.990/0001-90, situada na AVENIDA ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA nº 304, Bairro Boa Vista, na cidade de Bonfinópolis de Minas MG, CEP – 38.650-000, neste ato representada, pela Senhora, RHILLIAN LUARA FERREIRA SILVA brasileira, nutricionista, residente e domiciliada no mesmo endereço, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.137.236-97 e RG 16951074 SSP/MG e Registro no CRN 21575 MG 9ª Região, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato de Prestação de Serviços que se especifica, com fundamento jurídico de Contrato de Direito Administrativo, nos termos das Lei Federais 8.666/93 e 8.245/93 e mediante cláusulas e condições seguintes.

1 – FUNDAMENTO

1.1– A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público na execução das atividades públicas no município para funcionamento no permissivo legal disposto no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao atendimento às crianças das escolas da rede municipal de ensino.

2 – DO OBJETO

2.1– Cabe à **CONTRATADA**, a Prestação de serviços pertinentes ao profissional nutricionista, na elaboração de cardápio e acompanhamento técnico, bem como todos os serviços pertinentes à Nutrição, em especial às escolas da rede municipal de ensino do Município de Dom Bosco, e atendimento na parte Administrativa da Secretaria de Educação.

3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES

3.1– Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) mensais.

3.2 – O valor global do presente contrato será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

3.3 - O pagamento de que trata o item anterior, será feito até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data em que completar um período de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

3.4 - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas acessórias para a devida prestação de serviços, tais como: transporte, alimentação e demais despesas.

3.5 – Os serviços serão executados, com visita de 01 (uma) vez por semana, e demais atendimentos que se fizerem necessários para realização das atividades pertinentes ao serviço de Nutrição.

4 - DOS PRAZOS

4.1 – O presente **CONTRATO** terá duração de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

5 - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendendo o disposto na Lei Federal 8.666/93.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária 02.05.01.12.122.1210.2018.3.3.90.39.00, Ficha 102 Fonte de Recurso 1.01, do Orçamento Vigente de 2021.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido somente bilateralmente, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alencados na Lei Federal 8.666/93.

8 - DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste **CONTRATO**, a parte inadimplente pagará à outrossim, a título de multa, a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

9 - CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base nas Leis Federais 8.666/93 e 8.245/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A **CONTRATANTE** se compromete em desenvolver todos os serviços pertinentes à profissão de nutricionismo nos moldes e obrigações, em especial às determinações do FNDE-



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no que concerne às premissas quanto à elaboração e acompanhamento dos cardápios das escolas da rede municipal de ensino.

10.2 - Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO**.

11 - FORO

11.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base usual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais cominações.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em dias vias de igual teor e forma.

Dom Bosco, MG 10 de Setembro de 2021.

Nelson Pereira de Brito
PREFEITO MUNICIPAL

RHILLIAN L.F. SILVA - ME
CNPJ - 43.429.990/0001-90.
Representante: RHILLIAN LUARA FERREIRA SILVA.
CPF- 089.137.236-97 e RG 16951074 SSP/MG
CONTRATADA

Marcus Vinicius Pereira Costa
Controlador Geral – Portaria nº 096/2021.
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____